

Processo Administrativo nº 210202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 05/04/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026.003/2023

CONTRATO Nº 026.003/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: MARIA SOARES COELHO ME PRODUCOES E EVENTOS), CNPJ Nº 26.994.331/0001-PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes, brasileiro, CPF nº CPF nº 038.921.083-82, RG nº 0311460720061 - SS/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS), CNPJ n.º 26.994.331/0001-88, localizada na Rua Eptácio Pessoa, Nº 310, Bairro Centro, Paraibano/MA, CEP: 65.670-000, neste ato representa pelo Sr. Clayton Soares Moura, CPF nº 733.580.373-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 210202/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026.001/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato é a prestação de serviços de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros, segurança, apoio e apresentação de shows com bandas de renome local e nacional para atender as necessidades do município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2023 e Ata de Registro de Preços nº 028/2023, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 371.310,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e dez reais)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal







FOLHA N°	10202/2023
N PROC.	D)
	Rubrica

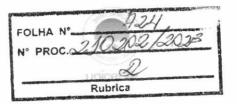
e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCAS	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nivel nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Unidades	LOCAÇÃO	4	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	Unidades	LOCAÇÃO	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Unidades	LOCAÇÃO	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60	DIARIA /METRO	LOCAÇÃO	320	R\$ 44,00	R\$ 14.080,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Unidades	LOCAÇÃO	4	R\$ 4.140,00	R\$ 16.560,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade	Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	96	R\$ 240,00	R\$ 23.040,00







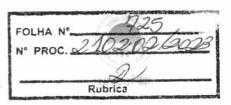


	com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translucido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo					
19	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Diárias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Diárias	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
23	Bandas Locais. Banda local, com reconhecimento a nível municipal, aclamados pela população, com estilo e repertorio de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02(Duas) horas cada.	Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	8	R\$ 5.350,00	R\$ 42.800,00









		VALOR TO	DTAI			R\$ 371.310,00
24	Banda de renome nacional grande porte. Banda de reconhecimento nacional, com estilo e repertorio musical aclamado pela população local, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização do show com duração mínima de 02(duas) horas cada. UND Show.	Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2	R\$ 102.750,00	R\$ 205.500,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

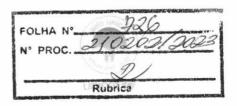
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços na sede e/ou zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em conformidade com o Termo De Referência do Edital, de acordo com a solicitação de SERVIÇO feito pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;







j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitandose o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





FOLHA N° 724 N° PROC. 210202/2023 Rubrica

UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

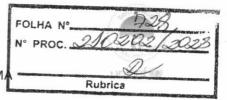
PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.







PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

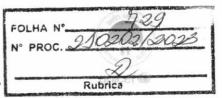
- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
 - b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES







A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços dispostos nesta Termo de Referência serão executados na Sede ou zona rural do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em locais determinados pela Administração, podendo ser lugares abertos, fechados, Praças Públicas e demais áreas com plenas condições de realização dos serviços, sem ônus ao Município de montagem e desmontagem das estruturas.

Os pedidos para a realização dos serviços serão conforme o surgimento de demandas, não sendo obrigatório a contratação total do objeto.

O prazo de início da realização dos serviços será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho, o qual a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência da necessidade da utilização dos serviços.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir os serviços ou a totalidade dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme o caso apresentado, podendo ser maior ou menor o prazo, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços na Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

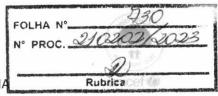
Os serviços poderão serem executados segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados nacionais, municipais ou datas que possam surgir durante o ano corrente, o qual a Administração solicitará junto a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de até 03 (três) dias.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as









especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

<u>CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS</u>

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

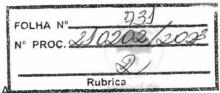
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.









Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedêlo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

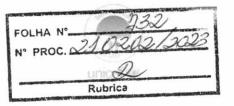
O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL









A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

São João dos Patos/MA, em 23 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
THUANY COSTA DE SÁ GOMES

Secretária Municipal de Administração

MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS)

CNPJ nº 26.994.331/0001-88

Representante: Clayton Soares Moura CPF nº 733.580.373-04, RG nº 0000474986950

TESTEMUNHAS

CPF Nº 038-556-643-35

CPF Nº 931.557.603-97

Elienoi Sitteino Canolano Civiloso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 206/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.656/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico de Interesse das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do município. Motivo da Prorrogação: Alterações do Termo de Referência. LOCAL/SITE: https://www.licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 07/06/2023. HORARIO: 08h30minh (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na Integra, no endereço eletrônico: http://santahelena.ma.gov.br/portal/#, https://www.licitamaisbrasil.com.br. informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-maii: licita.pmsh2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 24 de maio de 2023. GENIVAL SOARES Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

REGISTRO DE PREÇOS 013-2023

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço por Lote, regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº013/2012 e Lei nº 8.656/90 com suas aliterações. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa prestação de serviços manutenção de equipamentos de informática para atender as demandas do município de São João do Carú/MA. Data e horário do início da disputa: 07/06/2023 as 10:00 horas. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Majores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://www.saojoaodocaru.ma.gov.br/portal/index.php), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em midia, podendo ainda ser solicitado via e-mali: cpisaojoa2021@hotmail.com.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo maior Desconto, regida pela Lei nº 10.570/2002, Decreto nº013/2021 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para forneemoto de combustível à frota de veículos oficiais e locados do municipio de São João do Carú/MA. Data e horário do Inicio da disputa: 07/06/2023 as 14:00 horas. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (https://www.sao/oaodocaru.ma.gov.br/portal/index.php), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, onde poderão ser consultados gratuítamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplsaojoa2021@hotmail.com.com.

São João do Carú/MA, 23 de maio de 2023. SAMYR SATURNINO SILVA SIQUEIRA Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2023 -Processo Administrativo nº 020507/2023.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.321.181/0001-60, OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios para atuação Consultiva e Contenciosa à Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSIANTURA. 24/05/2023 VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: 11.000,00 (nore mil reais) mensals, Totalizando Valor Anual: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso il da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04, 122. 0003. 2004. 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OS DE TERCEIRO - PI. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011.001/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, 5r², Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), Inscrita no CNPJ nº 3 2.010.029/001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023, Valor do contrato R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mil, trinta e dois reals e cinquenta centavos). Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 - Materials de Consumo. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023. MA. 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011.002/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509.509/0001-00 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srºa. Géssyka Rañégia Lima Sousa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de malo de 2023. Valor do contrato R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mil, trinta e dois reals e cinquenta centavos), Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 decembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0217 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 122 0003 2088 0000 - MANUTENÇÃO E FUCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. Géssyka Raffégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 011.003/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, 5rºa. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ n° 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de malo de 2022. Valor do contrata R\$ 24.032,50 (Vinte e quatro mii, trinta e dois reals e cinquenta centavos). Origem: TOMADA DE

PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: Comratação de empresas para o fornes preoto de Bolos doçes, salgados e coffe break para atendir na necessida de sobre sobre municipar de Educação. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER, EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SEERETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0003 2010 0000 - MANUI. E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTAÇÃO 3.2.00 30.80 Materiais de Consumo Marianna virá da Rocha Santos ENTIPAC. Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - M., 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.004/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023, Contratante: EXTRATO DE CONTRATO N° 011.004/2023. TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.658/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srºa. Thuany Costa de Sá Gomes. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), Inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 49.682,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: COMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de bolos doces, salgados e coffe break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 AMANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 39.03.00 - Materiais de Consumo. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006.001/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPI (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), Inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 29,700,00 (Vinte nove mil, setecentos reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Municipio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10.301.0003.2066.0000 -MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3.3.90.3.90.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDIOLA CAS SOAS DO SOAS DO SOAS DOS DE TERCEIROS DE SESSOA JURIDIOLA KAIGA CORIO de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde, São João PESSOA JURÍDICA. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006.002/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNP1 (MF) sob o nº 17.550.509.509/0001-00 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srºa. Géssyka Raflégia Lima Sousa. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), Inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ORGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/JUNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/JUNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/JONEDADE: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/JONEDADE:

EXTRATO DE CONTRATO N° 006.003/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srºa. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), Inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrata 83.360.00 (treze mil e trezentos e essenta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para a tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 24 de maio de 2023 à 31 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ORGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12.361.003.2010.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 24 de maio de 2023. 24 de malo de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006.004/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srºa. Thuany Costa de Sá Gomes. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023. Valor do contrato RS 129.730,00 (Cento e vinte e nove mil setecentos e tinta reais), Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 24 de maio de 2023 à 11 dezembro de 2023. Fonte de Recurso: PODER: OP DÓER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/03.21.22.003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/3.21.20.03.2004.0000 - MANUT. E GUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/3.21.20.03.2004.0000 - MANUT. E GUNC. DA SECRETARIA DE MA, 24 de maio de 2023.

MA, 24 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.003/2023 - Processo Administrativo nº 210202/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 26.994.331/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros, segurança, apoio e apresentação de sonorização, iluminação, banheiros químicos e outros, segurança, apoio e apresentação de shows com bandas de renome local e nacional para atender as necessidades do município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 371.310,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 026/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04.500 - MA, 23 de maio de 2023. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026.004/2023 - Processo Administrativo nº 210202/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Thuany Costa De Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, e a empresa: B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 22.911.357/0001-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de palco, sonorização, camarim, tendas e outros serviços de ornamentação e apresentação de shows com bandas de renome local, regional para atender as necessidades do município. VALOR DO CONTRATO: R\$ 479.626,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023. MODAUDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 026/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lel nº 8.656, de 21 de junho de 1993, da Lel nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lel nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,

